



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO VILMAR OLIVEIRA**

CI Nº 012/26 – GDVO

Palmas 11 de março de 2026

PARA: Relator do Projeto de Lei 509/2025

ASSUNTO: encaminha documentos

Senhor Relator,

Em resposta ao Ofício nº 87/2026 encaminho a Vossa Senhoria os documentos solicitados, dos membros da Associação Padre Josimo de Pequizeiro - TO.

VILMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:0
942845315
3

Assinado de forma
digital por VILMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:0942845
3153
Dados: 2026.03.11
16:12:44 -03'00'

**VILMAR OLIVEIRA
Deputado**

RECEBEMOS

Em 11/03/26 às : h.

COASC

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PADRE JOSIMO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORA E OBJETIVOS

A 1º A Associação dos Trabalhadores Rurais do projeto de assentamento Nossa Senhora Aparecida, denominada Associação Padre Josimo, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no assentamento supracitado e foro no município de Pequizeiro/TO, com vigência indeterminada, se constitui com os seguintes objetivos:

- I - Incentivar a cooperação e ajuda mutua;
- II - Melhorar a produção agropecuária;
- III - Beneficiar e comercializar a produção agropecuária os associados;
- IV - Administrar as benfeitorias comuns instaladas na área comunitária;
- V - Buscar melhoria na saúde e na educação;
- VI - Promover o nível de vida e bem estar dos associados;
- VII - Promover atividades referentes à preservação e conservação do meio ambiente;
- VIII - Promover em sua base territorial o bem estar de sua comunidade social, através de ações e projetos de geração de renda, formação, capacitação profissional e reforma agrária;
- IX - O Proporcionar ao associado (as) condições para desenvolvimento da agricultura, pecuária, extrativismo, direitos sociais, cultura, educação, saúde, moradia, segurança alimentar, direitos humanos, comunicação, esporte e lazer.
- X - Defender os direitos dos associados(as) junto aos órgãos públicos, através da APJ e fomentar alternativas de agricultura família sustentável.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO, OS DIREITOS, DOS DEVERES, RESPONSABILIDADES E EXCLUSÃO

Art. 2º Da Admissão:

- I - Pode ser sócios da Associação Padre Josimo todos os trabalhadores rurais que moram no Projeto de Assentamento da Nossa Senhora Aparecida;
- II - Ser agricultor (a), de reputação ilibada, maior e plenamente capaz;
- III - Ser aprovado (a) na primeira assembleia geral posterior ao pedido de filiação;
- IV - Residir no mínimo 06 (seis) meses no assentamento e ser participativo nas reuniões;

§1º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contratadas pela associação;

§2º Será transmissível a qualidade de associado.

CARTORIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRADO

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 3º São direitos dos associados:

- I - Usufruir de todos os benefícios proporcionados pela associação;
- II - Participar de todas as assembleias com direito a voz e voto, exceto em caso de inadimplência igual ou superior à 30 dias do vencimento de sua mensalidade;
- III - Votar e ser votado para cargos de direção da associação;
- IV - Se desligar da associação quando lhe convir;
- V - Participar de qualquer processo decisório, estando em dia com suas obrigações necessárias;

Página 2 de 11

VI- Pedir esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação a qualquer tempo;

§1º - Sendo associado (a), casado (a), ambos os cônjuges terão direito a voz e voto nas assembleias, como também direito a votar e ser eleito (a), a cargos na referida associação. Ficando vedado a candidatura de duas ou mais pessoas do mesmo núcleo familiar, de primeiro e segundo grau;

§2º - Para votar e ser votado, o associado inadimplente deverá quitar suas pendências junto a associação em até 15 (quinze) dias antes da eleição;

§3º - O conjuge e os jovens poderão se associar, pagando uma mensalidade de 0,4% do salário mínimo vigente no país. Casos especiais serão decididos pela assembleia geral;

§4º - O associado (a) que não estiver em dia com suas mensalidades, não poderá votar e nem ser votado para cargos eletivos, e nem participar das decisões da assembleia, contudo terá direito a voz.

SEÇÃO II

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art.4º - São deveres e responsabilidades dos associados:

- I- Cumprir as tarefas determinadas pela associação;
- II- Zelar pelos bens patrimoniais da associação;
- III- Participar das assembleias da associação;
- IV- Contribuir com as mensalidades determinadas pela a associação;
- V- Cumprir com as disposições da lei e do estatuto, bem como respeitar as resoluções tomada pelo Conselho Diretor e as deliberações ds assembleias gerais;
- VI-Satisfazer pontualmente seus compromissos com a associação, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRADO

VII- Levar ao Conselho Diretor a existência de qualquer irregularidade que atente ao estatuto ou lei.

VIII - Participar da assembleia geral e das reuniões da diretoria quando esta for convocatória;

Art. 5º Cada sócio, no ato de sua admissão contribuirá com uma taxa de 5% do salário mínimo vigente.

Parágrafo 1º: Fica estabelecido a ser pago mensalmente pelos associados(as) 0,8% sobre o valor do salário mínimo em vigor.

Parágrafo 2º: E vedada a remuneração na forma de salário pelo exercício dos cargos da Diretoria Executiva, da Junta Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO PADRE JOSIMO bem como a distribuição de bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou sócios.

Art.6º- A Assembleia Geral decidirá sobre as novas admissões.

SEÇÃO II

DA EXCLUSÃO

Art.7º- A exclusão do (a) associado (a), só será admissível existindo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos do presente estatuto.

Art.8º- Serão excluídos os associados (as) que:

I - Deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso e permanência;

II - Quando a conduta do (a) associado (a) for incompatível com a permitida por lei ou norma estatutária, em caso de consumação ou tentativa de crimes contra patrimônio, crimes contra a pessoa e desviar dinheiro;

III - Desrespeitar deliberação da associação feita em assembleia geral;

IV - Demandar judicialmente com a associação sem previa tentativa de acordo;

V - Fazer concorrência com a associação em licitação de bens, valendo-se de informações obtidas nas reuniões;

VI - Na ocorrência de óbito e perda da capacidade civil;

VII- Atrasar as mensalidades por 06 (seis) meses no período de um ano, sem justificativa;

VIII- Não participar em três assembleias gerais consecutivas ou cinco intercaladas no período de um ano, sem justificativa,

IX- O sócio que desistir da sua parcela será desvinculado da associação;

X - Outros motivos, considerados graves desde que sejam assim deliberados pela assembleia geral.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRADO

**CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art.9º- A associação será administrada:

- I - Pela assembleia geral dos sócios
- II - Pela diretoria.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º-A assembleia geral é o órgão máximo de decisão da Associação Padre Josimo.

§ 1º- A assembleia geral ordinária se reunirá a cada 30 (trinta) dias;

§2º- Poderão ser convocadas assembleias extraordinárias pela diretoria da associação por 20% (vinte por cento) dos sócios em trinta dias com suas obrigações sociais, sempre que houver necessidade;

Art.11-Para eficácia plena da assembleia, é exigida 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados.

Art.12- As decisões em assembleia geral, serão tomadas por maioria simples, ou seja pela metade mais um dos sócios presente.

Art.13- Todas as decisões da associação serão tomadas democraticamente em assembleia.

Art.14- Todas as decisões da assembleia geral serão relatadas e assinadas por todos presentes no livro de atas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 15-A Associação Padre Josimo será dirigida por uma diretoria composta por 6 (seis) pessoas escolhidas em assembleia geral convocada para este fim.

Art.16- Mandato da diretoria geral será de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único: Podendo ser prorrogado por igual período, desde que aprovado por assembleia geral.

Art. 17º- Compete ao presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e das assembleias gerais,
- II - Representar a entidade em juízo e fora dela;
- III - Coordenar as atividades da associação conforme as deliberações da assembleia geral;

CARTORIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRADO

IV - Movimentar contas bancárias e emitir cheques junto com o tesoureiro;

V - Assinar com o secretário (a) as correspondências da associação.

Art. 18- Compete ao tesoureiro:

I- Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e escrituras contábeis, zelando por sua manutenção;

II- Assinar em conjunto com o presidente os balancetes, os balanços financeiro e cheques;

III- Recolher e movimentar os recursos financeiros em conta bancaria em nome da entidade;

IV- Manter em dia as escrituras contábeis, realizando mensalmente a prestação de contas a seu cargo.

Art.19- Compete ao secretário:

I - Manter sob sua guarda os livros de escrituras e documentos da entidade;

II - Coordenar, dirigir, executar, intensificar e fiscalizar os trabalhos da secretaria,

III - Secretariar as reuniões da diretoria e as assembleias gerais e elaborar relatórios;

IV - Assinar com o presidente as correspondências da associação.

Art.20-Compete a diretoria:

I. Convocar a assembleia geral a cada 30 (trinta) dias;

II. Manter em dia os livros da associação e sua contabilidade;

III. Propor e executar o plano de atividades;

IV. Apresentar relatórios e contas;

V. Admitir novos associados com a aprovação da assembleia geral;

VI. Exercer o poder disciplinar;

VII. Apresentar propostas a assembleia geral;

VIII. Fixar o valor da mensalidade paga pelos associados;

IX. Aceitar subsídios, doações, herança ou legados;

X. Adquirir e alienar bens da associação;

XI. Representar a associação dentro e fora de juízo;

XII. Exercer as demais competências que a assembleia geral delegar;

Art.21-A diretoria poderá ser destituída caso perca a confiança dos sócios, em assembleia específica convocada para este fim, sendo necessário a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios quites com suas obrigações sociais, que demonstrem reprovação quanto a gestão da diretoria.

Parágrafo único: em caso de destituição da diretoria será escolhida uma junta governativa para administrar a associação por um período de 90 (noventa) dias, até a convocação de uma nova eleição. Caso os membros da junta governativa demonstrem interesse em pleitear cargos na diretoria, deverão comunicar o afastamento em um

prazo de até 15 (quize) dias antes da eleição. Será escolhida uma comissão eleitoral composta por 3 (três) pessoas não pertencentes ao quadro da associação.

CAPITULO II

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 23- As eleições serão realizadas em assembleias convocadas para este fim, em a cada 4 (quatro) anos.

Art.23- Na assembleia de eleição deverão estar presentes pelo quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios adimplentes com suas obrigações sociais.

Art.24- As chapas serão registradas pela comissão eleitoral no período de 10 (dez) dias antes da eleição, sendo que a mesma terá 2 (dois) dias para impugnações individuais de cada candidato.

Art.25- Para concorrer às eleições de qualquer cargo, os sócios deverão estar filiados em um período mínimo de 30 (trinta) dias antes do pleito eletivo, bem como adimplentes com suas obrigações de associado.

§ 1º- Não poderão fazer parte de mesma chapa associados que tenham qualquer grau de parentesco até o segundo grau.

§ 2º- Serão considerados associados adimplentes e aptos a votar e serem votados, os que estiverem com todas as suas obrigações quitadas até o dia 30 (trinta) do mês anterior ao da eleição.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO

Art.26- O patrimônio da associação será conferido por:

I. 1. Doações, auxílios e subvenções;

II. Bens de qualquer natureza que venha a adquirir no futuro, a título oneroso ou gratuito;

III. Renda de qualquer espécie a ela atribuída.

Art.27- Mediante aprovação de assembleia geral, a associação é competente para receber empréstimos, créditos e financiamentos destinados a mesma ou a serem repassados aos associados.

CAPITULO IV

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art.28- A dissolução da entidade ocorrerá por vontade de 2/3 (dois terços) dos sócios reunidos em assembleia geral extraordinária, especialmente convocado para este fim.

CARTORIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRADO

Parágrafo único: Decidido a dissolução de seu patrimônio será com destinado a uma ou mais entidade afins, em natureza e objetivos conforme deliberação da assembleia.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29- O exercício de qualquer cargo da diretoria será gratuito.

Art.30- Este estatuto poderá ser reformulado em assembleia geral convocada para este fim, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um doas associados quites com suas obrigações sociais.


Art.31-O presente estatuto foi reformulado com inclusão de um paragrafo único no artigo 5º que trata dos deveres dos associados e aprovado em assembleia geral conforme ata do dia 09 novembro 2025, data que passa entrar em vigor.

Selmar Delmondes de Brito
SELMAR DELMONDES DE BRITO

Presidente

Maria do Socorro V. dos Jardim
MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA JARDIM

Secretária

 **CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**
Av. Costa e Silva, 718 - Centro - Colméia - TO - Fone: (63) 3457-1284
Maria Antonia Ribeiro de Oliveira - Tabela

SELO Nº 128041AAA165035-HNP, 128041AAA165036-QWA
https://gise.tfo.jus.br/gise/serenitaextra/uf_dia/pesquisa/pesquisaselodigital
Protocolo sob nº 18.351 - Averbado no Registro nº 705/01
Livro A-013 - Fls 148/151
Colméia-TO, 05 de dezembro de 2025
Bruna Gomes de Oliveira - Escrevente Autorizada
EMO: R\$17,76 - Taxa Jud.: R\$9,00 - Funcivil: R\$14,08 - ISS: R\$0,53 - Selo: R\$2,69

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

Bruna Gomes de Oliveira
Bruna Gomes de Oliveira
Escrevente
COLMÉIA-TO

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRADO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.418.159/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/11/1992 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PADRE JOSIMO |
|---|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APJ | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|---|

| | | |
|--|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO PROJETO DE ASSENTAMENTO N. SRA. APARECID | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** |
|--|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------|----------|
| CEP 77.730-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO PEQUIZEIRO | UF TO |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 14:55:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PADRE JOSIMO
CNPJ: 37.418.159/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:02 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **7EB6.3142.690F.408B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7610762



COASC-A

Fis. 52

Validador

36589657688019775861026590006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PADRE JOSIMO

CNPJ : 37.418.159/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: ASTM PA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: PEQUIZEIRO - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 9 de Fevereiro de 2026 - 14h 55m 00s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.418.159/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO PADRE JOSIMO
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO N. SRA. APARECID S/N / ZONA RURAL / PEQUIZEIRO / TO / 77730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

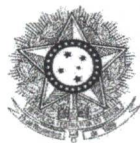
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012703500335734002

Informação obtida em 27/01/2026 12:28:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 37.418.159/0001-30

Certidão n°: 5532865/2026

Expedição: 27/01/2026, às 12:29:25

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 37.418.159/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

56713464/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

THIAGO MATOS DA SILVA

OU

CPF n. 039.236.561-81

Certidão emitida em 09/02/2026, às 14:22:31 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 09/02/2026, às 08:04:14.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 56713464

Código de Validação: AF03 48EB B86D 90DA EDFC 4683 FD60 AD81

Data da Atualização: 09/02/2026, às 08:04:14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

56167307/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SELMAR DELMONDES DE BRITO

OU

CPF n. 021.923.151-63

Certidão emitida em 27/01/2026, às 12:02:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

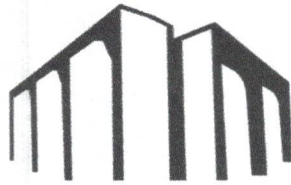
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 27/01/2026, às 05:08:45.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 56167307

Código de Validação: AA0F 33BD 8E72 6642 A71D 3DDF 8924 D288

Data da Atualização: 27/01/2026, às 05:08:45





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. d56ac2f6

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SELMAR DELMONDES DE BRITO

CPF n. 021.923.151-63

Certidão emitida em: 27/01/2026, às 11:29:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 27/01/2026, 11:29:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SELMAR DELMONDES DE BRITO
CPF: 021.923.151-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:12 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **A89E.FDA2.7CA0.7834**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7554104



Validador

81060515889883785670400004356585

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: SELMAR DELMONDES DE BRITO

CPF: 021.923.151-63

ENDEREÇO: P.A NOSSA SNH. APARECIDA - CHÁCARA RIACHINHO, LOTE 36

MUNICÍPIO: PEQUIZEIRO - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

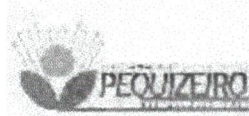
Data Emissão: Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026 - 10h 29m 09s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE


Nome / Razão Social: Selmar Delmondes de Brito
CPF/CNPJ: 021.923.151-63
Endereço: P.A. Nossa Senhora da Aparecida -Chacara, Nº0
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: PEQUIZEIRO-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

| Dados de Autenticação | QR Code |
|--|--|
| Certidão Número: 01190 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 136/1997- CTM Emitido em: terça-feira, 27 de janeiro de 2026 Validade: 05/09/2024 Código Verificador: KqlyZOorSgH9 |  |



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



56712173/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GILVAN DAVID DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 802.495.311-00

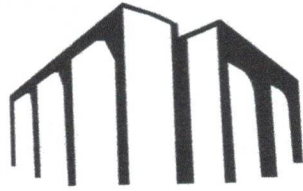
Certidão emitida em 09/02/2026, às 14:02:22 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 09/02/2026, às 08:04:14.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 56712173
Código de Validação: 58EC C404 2AF3 E5F1 6EEF 3E2E 1118 06A8
Data da Atualização: 09/02/2026, às 08:04:14





1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 38bb0925

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GILVAN DAVID DE OLIVEIRA

CPF n. 802.495.311-00

Certidão emitida em: 09/02/2026, às 13:56:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 09/02/2026, 13:56:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COASC-A
Fls. 63
W

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GILVAN DAVID DE OLIVEIRA**
CPF: **802.495.311-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:58 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **7640.A8D3.2922.A786**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7610253



Validador

00467880659757543714569096852

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: GILVAM DAVID DE OLIVEIRA

CPF: 802.495.311-00

ENDEREÇO: RUA ELIAS LOPES DA SILVA, 2130, CAMPINAS

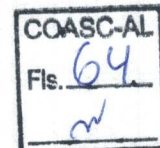
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

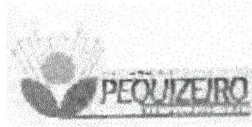
Data Emissão: Segunda-feira, 9 de Fevereiro de 2026 - 14h 04m 51s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: GILVAN DAVID DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 802.495.311-00
Endereço: ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: PEQUIZEIRO-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade:

| Dados de Autenticação | QR Code |
|--|---------|
| Certidão Número: 01771 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 136/1997- CTM Emitido em: segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 Validade: 11/03/2026 Código Verificador: 80puscTgHF7t | |